0

MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021.

PREÄMBULO

Processo de licitação nº: 131/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Recursos orçamentários e financeiros: dotações orçamentárias de 2020.

Referência: Pregão Eletrônico nº. 009/2021.

Objeto: Registro de preço para aquisição de concreto usinado FCK 25 com brita 1, por 12 meses.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas: até às 8 h do dia 11 de março de 2021.

Abertura das propostas: após às 8 h do dia 11 de março de 2021.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h30min do dia 11 de março de 2021.

Tempo de disputa: 05 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 02 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006; Decreto Municipal nº. 5.120/2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, no sítio da Prefeitura de Araras na Internet <u>www.araras.sp.gov.br/licitacao</u>, podendo também ser retirada diretamente no Departamento de Compras, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, n°. 83, Centro, em dias úteis, no horário das 9h às 16 h.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelos das declarações obrigatórias;

III - Minuta do Termo de Registro de Preços;

IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

V - Termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado:

VI - Modelo de Proposta.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 01.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 01.02. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Araras, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

02. OBJETO

02.01. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de concreto usinado FCK 25 com brita 1, por 12 meses, de acordo com as quantidades e com as características construtivas constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

03. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 03.01. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 03.02. A impugnação, pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras, situado à Rua Pedro Álvares Cabral, 83, Centro, no horário das 9h às 16h, ou poderão ser formulados por e-mail, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: compras@araras.sp.gov.br, ou pelo telefone (19) 3547-3107.
- 03.03. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pelo subscritor do edital, no prazo de 1(um) dia útil, anterior à data fitada para a abertura da sessão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

04. REFERÊNCIA DE TEMPO

04.01. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e serão desta forma, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A., sendo vedada a participação de:

05.01.01. Empresas declaradas inidôneas e não reabilitadas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

05.01.02. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, do art. 7º da Lei n. 10.520/02 e Súmula n. 51 do Tribunal de Contas de São Paulo;

05.01.03. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público, municipal de Araras, notadamente conforme dispõe o art. 101, da Lei Orgânica do Município de Araras.

05.01.04. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

05.01.05. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

05.01.06. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei 9.605/98.

06. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema o Banco do Brasil S.A para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 06.02. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
 - 06.02.01. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 06.03. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.
- 06.04. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário:
 - a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
 - b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
 - c) O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

- d) Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 06.05. Para o licitante **não correntista do Banco,** é necessário:
 - a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
 - b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
 - c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
 - d) O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
 - e) Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 06.06. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos <u>www.bb.com.br</u>, opção Governo; diretamente em <u>www.governo-e.com.br</u> ou <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 06.07. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.
- 06.08. A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 06.09. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Araras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 06.10. O credenciamento do fornecedor e de seus representantes legais junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

07. ACESSO AO SISTEMA

- O7.01 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observados data e horário limite estabelecidos.
- 07.02 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 07.03 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.
- O7.04 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 05(cinco) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

08. PROPOSTA

08.01 Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar o preço total do lote e no campo adicional declaração de que os bens ofertados atendem integralmente as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, com a inclusão de todos os custos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Prefeitura de Araras nenhum custo adicional.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser informado em campo próprio do sistema, declaração de que atende os requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei

- 08.02 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
 - a) o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data de entrega;
 - b) o prazo de pagamento é de 20(vinte) dias, contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o atesto do fiscal do contrato;
 - o material deverá ser entregue nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Araras, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento de cada pedido.
 - d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;
- 08.03 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 08.05 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 08.06 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 08.07 Constituem motivos para a desclassificação da proposta os lances:
 - a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
 - b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
 - d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 08.08. Os preços fixos e irreajustáveis;
- 08.09. Será aceito até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

09. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 09.01 A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidos para os lotes correspondentes, ocasião que o Pregoeiro procederá a avaliação e aceitabilidade das mesmas;
- 09.02 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.
- 09.03 Somente serão aceitos lances de valores "preços" inferiores ao último registrado no sistema.
- 09.04 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 09.05 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 09.06 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de **tempo de**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

- **até 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 09.07 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 09.08 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 09.09 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- O9.10 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 09.10.01. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
 - 09.10.02. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no item 9.10., estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 09.10.03. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 09.10.04. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 09.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **até o dia útil subsequente** ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **preço total do lote.**
 - 09.11.01. Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita deverão ser enviados por email (pregoeiro.pma@gmail.com), de imediato, com posterior encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo estipulado no item 09.11.
- 09.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 09.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.01 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço**, observadas as condições definidas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

11.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet; será aplicado a lei nº 13726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos.

11.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações ou consolidado, registrados na Junta Comercial, nos casos de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Declaração que não existem fatos impeditivos para participação na presente licitação modelo 01 do Anexo II deste Edital;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

11.01.02. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante mediante:
- b.1.) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme preconiza a Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 Ministério da Fazenda;
- b.2.) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, (Certidão negativa de débitos tributários ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários;
- b.3.) Prova de regularidade fiscal dos Tributos Mobiliários, adstritas à natureza do objeto da licitação (Fazenda Municipal);
- d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

11.01.03. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido material com características semelhantes ao objeto licitado.

11.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta;
- b) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia autenticada no plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, nos termos da súmula 50 do TCESP;
- c) Registro da pessoa jurídica junto ao CREA.

<u>CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.</u>

- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 2 do Anexo II deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 11.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.
- 11.03. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivos com efeito de negativa.
- 11.04. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.05. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
 - a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) a não apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
 - d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 11.06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
- 11.07. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 11.08. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

12. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.01. Até 02(dois) dias úteis da data fixada para o início da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

- 12.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Coordenadoria de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital, ou encaminhadas através do e-mail compras@araras.sp.gov.br, devendo a petição original ser encaminhada em até 72(setenta e duas) horas à Administração.
- 12.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 12.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data em for declarado o vencedor, da intenção, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.05. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
 - a) na preclusão do direito de recurso;
 - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
 - d) Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.06. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.07. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.08. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para assinar o Termo de Registro de Preços, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.
- 12.09. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 12.08., poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. TERMO DE REGISTRO DE PRECOS

- 13.01. Para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto licitado, será firmado o termo de registro de preços, conforme minuta constante do Anexo III.
- 13.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.
- 13.03. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
- 13.04. O Município, ao elaborar o contrato, consultará o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.05. Para a assinatura do termo de registro de preços, a detentora da ata deverá apresentar certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e Federal da Comarca onde está localizada a sede da empresa vencedora da licitação, a fim de cumprir o disposto na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.
- 13.06. Comprovar o registro da pessoa jurídica junto ao CREA.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

- 14.01. O material deverá ser entregue nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Araras, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento de cada pedido.
- 14.02. O objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações
 - b) definitivamente, no prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após constatada a conformidade e atendimento das demais exigências editalícias e termo de referência.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O Município de Araras promoverá o pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento definitivo dos bens, mediante o atesto do fiscal do contrato, bem como, expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA pela empresa, (art. 1º, da Lei 6.496/77).
- Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, o licitante estará sujeito a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta.
- 16.02. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas n o edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 - a) Não assinar/retirar o termo de contrato ou outro documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 16.03. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante, em razão da injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, ou na retirada da nota de empenho;
 - b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

- c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da parcela inadimplida;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contada da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- f) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- g) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Araras pelo prazo de até 05 anos.

16.04 Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação da penalidade.

- 16.05 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 16.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n. 10.520/2002.
- 16.07. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 16.08. Em caso de inadimplemento parcial, o valor da multa preservará o princípio da proporcionalidade, sendo aplicada sobre o valor da parcela inadimplida.
- 16.09. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 17.02 O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 17.03 O Município de Araras poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- 17.04 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

- documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.05 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 17.06 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-seá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Araras.
- 17.07 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 17.08 Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 17.09 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 22 de fevereiro de 2021.

ELCIO RODRIGUES JÚNIOR Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA Chefe do Departamento de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021.

Modelo 01 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu,(nome completo), RG N°,
representante credenciado (ou legal) da empresa(razão
representante credenciado (ou legal) da empresa
lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021, realizado pelo Município de Araras, inexistindo
qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.
data
assinatura do credenciado (ou representante legal)
Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
Eu,(nome completo), RG N°,
representante legal da empresa(razão social da pessoa
jurídica), CNPJ N°, interessada em participar do PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 009/2021, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei,
que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a
(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Data
Assinatura do representante legal da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

ANEXO III TERMO DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

A PREFEITURA DE ARARAS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

dom ADI Paul Jurío Sra. deno	miciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, adiante denominado simplesmente MINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa, com sede na cidade de
1.	Fica registrado preço unitário dos produtos abaixo ofertados nos autos do Processo de Licitação nº. 131/2021 do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 pelo, FORNECEDOR: a) R\$)
2.	A ADMINISTRAÇÃO, no ato da elaboração dos pedidos, utilizará o preço ajustado no anterior.
3. as d	No preço ajustado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, seguros e todas espesas pertinentes.
3.	Os preços serão fixos e irreajustáveis.
4.	Os produtos serão entregues parceladamente e conforme as quantidades solicitadas pela ADMINISTRAÇÃO:
5.	Os produtos serão recebidos:
	 a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências contidas neste Termo e Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020. Os produtos serão devolvidos na hipótese de os produtos não serem compatíveis com as

07. A ADMINISTRAÇÃO promoverá o pagamento no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento definitivo, mediante o atesto do fiscal do contrato.

após verificação do atendimento integral das exigências.

especificações e normas, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 02(dois) dias corridos. Somente será admitida uma única troca/substituição.
b) definitivamente, no prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recibo provisório,

- 08. Anexa à Fatura/Nota Fiscal, a Fornecedora deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda os comprovantes das entregas, devidamente assinados pelo recebedor, que serão conferidas pelos gestor/fiscal do contrato.
- 09.Os pedidos de execução dos serviços substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decretos nº. 5103/04 e 5.066/04.

- 10. Havendo atraso no pagamento da parcela desde que motivada por responsabilidade da Administração, o valor da parcela poderá ser atualizado "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado, não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórios por parte da contratada.
- 11.Pelo atraso para fornecimento do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o **valor em atraso do item**, com suas eventuais alterações e correções;
- 12.No caso de rescisão contratual em favor da Administração e de pleno direito, a **Fornecedora/Contratada**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor remanescente da **Ata de Registro de Preços**, devidamente corrigido.
- 13.No caso de rescisão pela inexecução do estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, a Administração aplicará à **Contratada** as multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **Contratada** não efetuar o pagamento das penalidades no prazo fixado.
- 14.A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a **Contratada**, como a cobrança de perdas e danos que a Administração venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da **Ata de Registro de Preços.**
- 15. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidila, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **Contratada**, valendo os dias já corridos.
- 16. Atingindo a multa moratória, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o **saldo em atraso, a Administração** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindida de pleno direito a **Ata de Registro de Preços** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **Fornecedora** obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória que poderá, inclusive, ultrapassar o patamar dos 10% (dez por cento), até a data da rescisão.
- 17.A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 18. As irregularidades verificadas e apuradas na execução da **Ata de Registro de Preços** ficarão sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93.
- 19. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento onerarão a dotação orçamentária expressamente consignada no Orçamento Municipal vigente à época do fornecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

- 20. Os pedidos de fornecimento substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos nº 5103/04.
- 21. Este termo de registro de preço não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do FORNECEDOR, em igualdade de condições.
- 22. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta.
- 23. O presente registro de preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da ADMINIS TRAÇÃO e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda a pedido justificado do FORNECEDOR, o qual será objeto de julgamento pela Administração.
- 24. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2020.
- 25. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26. O Edital do Pregão Eletrônico nº .../2020, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.
- 27. O registro de preço vigorará pelo prazo de 12(doze) meses.

Aos	dias do mês de	do ano dois mil e vinte e um, lavrou-se o presente termo,
que vai	assinado pelas partes e testo	emunhas abaixo qualificadas.

Aos	dias do mês de	do ano dois mil e vinte e um, lavrou-se o presente termo
que vai ass	sinado pelas partes e testemun	has abaixo qualificadas.
Prefeito M ADMINIS	<u>*</u>	
FORNECI	EDOR	
TESTEMU	JNHAS:	
PROCURA	ADOR:	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

Declaro, sob	as penas da lei, sem pre	juízo das sanções e	multas previstas neste ato
convocatório,	que	a	empresa
			(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº		, é microempr	resa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do	enquadramento previsto n	na Lei Complementar	nº. 123/2006, cujos termos
		•	de preferência como critério 009/2021, realizado pelo
Araras,			
Assinatura do represen	ntante legal.		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO: Município de Araras
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DBJETO:
ADVOGADO(S) / Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

LOCAL e DATA:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nome: Pedro Eliseu Filho	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo: Secretária Municipal da Administração	
CPF:	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



MUNICÍPIO DE ARARASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

<u>Pela contratada</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, destinadas ao Departamento de Obras Públicas por 12 meses.

01. ESPECIFICAÇÃO

Lote	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor	Valor
				Unitário	Total
01	2.000	M³	Concreto usinado FCK 25 com brita 1 (conforme especificações do termo de referência)		

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Represente Legal RG n° CPF n°